

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

Diário da República, 2.ª série — N.º 77 — 18 de Abril de 2008

Regulamento n.º 208/2008

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do ISET por indivíduos maiores de 23 anos

1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas previstas no Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação no Instituto Superior de Educação e Trabalho, adiante designado por ISET.

2 — As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das licenciaturas referidas no ponto anterior e a capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior.

3 — As provas são realizadas anualmente.

2.º

Admissão

Podem inscrever -se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das licenciaturas leccionadas no ISET os indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

3.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do ISET

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;

b) *Curriculum vitae* acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

c) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — O boletim de matrícula é facultado pelos serviços e encontra-se disponível no sítio do ISET.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — O ISET disponibiliza aos candidatos informação sobre os cursos, planos de estudo, eventuais saídas profissionais bem como matriz da prova escrita, e textos de apoio.

4.º

Objecto da inscrição

A inscrição pode referir -se a um ou a dois dos cursos de Licenciatura em Educação (Administração Educacional ou Intervenção Educativa).

5.º

Candidatos admitidos

A lista dos candidatos admitidos à realização das provas será afixada até 8 dias antes da realização das provas nos locais habituais e através da página *web* do ISET.

6.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência das Licenciaturas em Educação do Instituto Superior de Educação e Trabalho consta:

- 1 — De uma prova escrita de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais;
- 2 — De apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
- 3 — De uma entrevista visando avaliar, entre outros aspectos, as motivações dos candidatos para a escolha do curso.

7.º

Júri

1 — Para a realização das provas é nomeado pelo Presidente, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, um júri composto por três docentes dos quais um será, obrigatoriamente, membro do conselho científico; a presidência pertencerá ao membro do conselho científico, se for o único, ou a um de entre eles.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar as provas em geral;
- b) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
- c) Designar os professores correctores da prova escrita;
- d) Realizar as entrevistas ou designar os professores que as realizarão;
- e) Proceder à avaliação curricular dos candidatos;
- f) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

8.º

Conteúdo da prova escrita

1 — A prova escrita é uma prova de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais, em que os candidatos serão chamados:

- a) A interpretar e comentar criticamente textos relativos a temas educativos, eventualmente sugerindo modos de resolução de problemas; e
- b) A explicitar experiências significativas de aprendizagens realizadas ao longo da vida.

2 — A prova é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional, significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

3 — O júri fornecerá aos candidatos um conjunto de textos e a matriz da prova escrita visando fornecer -lhes elementos que lhes permitam situar -se quanto ao grau de exigência da prova a que se irão submeter.

9.º

Resultado da prova escrita

1 — O resultado da apreciação da prova escrita é expresso numa escala de 0 a 20, sendo considerados aprovados os candidatos que tenham uma classificação igual ou superior a 10 e é publicitado em pauta afixada na sede do ISET.

2 — Os candidatos podem solicitar reapreciação desta prova.

10.º

Reapreciação de provas escritas

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma reapreciação de provas podem solicitar a consulta e reapreciação da prova escrita, através de requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri; este requerimento deve dar entrada nos serviços do ISET no prazo máximo de setenta e duas horas contadas a partir da afixação da classificação.

2 — No acto da entrega do requerimento de consulta da prova é feito o pagamento de 5 €.

3 — O requerente poderá levantar uma cópia da prova escrita que realizou nas 48 horas subsequentes à entrada do pedido.

4 — No prazo de setenta e duas horas após a recepção da prova a que se refere o ponto anterior o requerente pode apresentar, nos serviços do ISET, pedido de reapreciação, em requerimento fundamentado dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento, o requerente deposita a quantia de 50 €. Esta quantia é -lhe devolvida em caso de provimento do pedido.

5 — O júri designa dois professores que não tenham intervido na classificação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

6 — O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao recorrente individualmente, pelo correio.

8 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

11.º
Entrevista

1 — A entrevista destina -se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo do candidato com particular incidência na sua experiência profissional;
- b) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
- c) Avaliar a capacidade de expressão oral dos candidatos.

2 — Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova escrita, os quais constam das pautas referidas no ponto 1 do número 9.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas e horas de realização das entrevistas, o que será feito com uma antecedência mínima de cinco dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

12.º
Currículo escolar e profissional

1 — A análise curricular incidirá sobre todos os aspectos de aprendizagem escolar e de formação, da actividade profissional e cívica do candidato, segundo uma grelha de avaliação aprovada pelo conselho científico, ouvido o Conselho Pedagógico, e que será tornada pública por afixação na sede e no sítio do ISET.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

13.º
Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o número 6.º, o qual atenderá:

- a) À apreciação da prova escrita;
- b) À entrevista;
- c) Ao currículo escolar e profissional

2 — A decisão de aprovação traduz -se numa classificação no intervalo 10 -20 da escala numérica inteira de 0 -20 e é o resultado das classificações das três provas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [2 PE + E + CV]/4$$

sendo E e CV determinados pela divisão por 5 das pontuações obtidas na escala de 0 a 100 respectivamente na entrevista e na apreciação curricular.

3 — Os resultados obtidos serão aproximados às centésimas.

4 — A decisão final é tornada pública através da afixação, no ISET, de uma pauta onde constem os resultados de todos os candidatos aprovados com discriminação da pontuação obtida em cada prova e a referência dos candidatos reprovados.

14.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no número 10.º, das deliberações do júri não cabe recurso.

15.º

Bilhete de identidade

No acto das provas (escrita e entrevista), os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

16.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

17.º

Calendário

1 — As inscrições para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior efectua -se na Secretaria do ISET de 15 de Abril a 3 de Junho.

2 — Todo o processo de avaliação estará concluído até ao dia 25 do mês de Julho.

3 — A data concreta de cada prova será fixada pelo órgão competente, divulgado através de Edital a afixar nos lugares habituais e através da página *web* do ISET.

4 — As entrevistas serão fixadas pelo júri com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

18.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam -se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do ISET.

4 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria da Conceição Alves Pinto*.